



EDITAL Nº 43/2008
CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria MP nº 450, publicada no DOU de 28-12-2007, a Portaria MEC nº 1.264, publicada no DOU de 28-12-2007, a Portaria MEC nº 172, publicada no DOU de 31-01-2008, e de acordo com o disposto na Portaria MP nº 450, publicada no DOU de 7-11-2002, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público, regido pelo presente Edital, destinado ao provimento de cargos da carreira técnico-administrativa desta Universidade, conforme consta abaixo, de acordo com as Leis nº 8.112, de 11-12-1990, nº 11.091, de 12-01-2005, e nº 11.233, de 22-12-2005, e demais regulamentações pertinentes, e demais regulamentações pertinentes e para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos e os números de vagas estão especificados abaixo:

QUADRO 1 – Distribuição das Vagas

Cargos	Escolaridade	Número de Vagas
Cargos Nível de Classificação D		
Técnico de Laboratório/ Generalista (química, física, biológica e saúde)	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área do concurso.	1
Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com Ênfase em Sistemas Computacionais.	1
Cargo Nível de Classificação E		
Analista de Tecnologia da Informação	Curso Superior na área	1

- 1.2. A realização do concurso tem por finalidade o provimento das vagas acima descritas e a formação de cadastro de reserva para o nível inicial dos respectivos cargos.
- 1.3. A descrição das atribuições do cargo e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os programas das provas, bem como as respectivas referências bibliográficas, o local e horário de realização das provas serão disponibilizados no site www.unifal-mg.edu.br, a partir das 10 horas do dia 30 de agosto de 2008.



- 1.4. Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.
- 1.5. Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei 8.270/91.
- 1.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.7. A lotação dos aprovados será na Universidade Federal de Alfenas, no campus de Alfenas, de acordo com a necessidade e conveniência da administração.
- 1.8. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos:
 - a) Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - **R\$ 1.747,83**;
 - b) Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - **R\$ 1.364,53**.
- 1.8.1. Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação e facultado ao admitido o auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Da data, local e horário das inscrições:

- 2.1.1. As inscrições serão realizadas no período de: 18-08-2008 a 17-09-2008, nos dias úteis.
- 2.1.2. Horário: de 13 (treze) às 17 (dezessete) horas (horário oficial de Brasília).
- 2.1.3. Local de Inscrição: Pró-Reitoria de Recursos Humanos, Sala D-419-A, Pavilhão “D”, situada na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro – Alfenas-MG.
- 2.1.4. Taxa de Inscrição:
 - a) R\$ 43,00 (quarenta e três reais) para os cargos de nível de Classificação E;
 - b) R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) para os cargos de nível de Classificação D.

2.2. Dos Procedimentos para inscrição:

A inscrição será feita mediante a apresentação do:

- 2.2.1. Requerimento em modelo próprio, a ser fornecido pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.
- 2.2.2. Guia de recolhimento da taxa de inscrição devidamente paga.

O candidato deverá retirar no sítio www.unifal-mg.edu.br, Link GRU, Código do Recolhimento 288306 (Taxa Administrativa), a Guia de



Recolhimento, para pagamento da taxa correspondente ao valor estipulado para a inscrição, em qualquer agencia do Banco do Brasil S/A.

- 2.2.3. A inscrição poderá ser efetuada por procuração particular/autorização do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador. As consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário e no pagamento da inscrição, ocasionados por seu representante, serão de responsabilidade do candidato.
- 2.2.4. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.
- 2.2.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de Alfenas não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 2.2.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 2.2.7. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.
- 2.2.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
- 2.2.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFAL-MG.

2.3. Do comprovante de inscrição:

- 2.3.1. O comprovante de inscrição será emitido no ato da inscrição e deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das Provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação, conforme subitem 2.2.4 deste Edital.
- 2.3.2. Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.



- 2.3.3. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar o fato no ato da inscrição e apresentar atestado médico no dia da prova.
- 2.3.4. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, referido neste subitem ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. O concurso constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na realização de três provas, uma de Conhecimentos Gerais, uma de Conhecimentos Específicos e uma de Produção Textual.
- 3.2. A prova de Conhecimentos Gerais abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa, Normas que regem o Serviço Público Federal, Raciocínio Lógico-Quantitativo e Noções Gerais de Informática.
 - 3.2.1. Esta prova terá o valor de 35 (trinta e cinco) pontos e será constituída de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão), sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Raciocínio Lógico-Quantitativo e 5 (cinco) de Noções Gerais de Informática e 10 (dez) de Normas que regem o Serviço Público Federal, conforme programa.
 - 3.2.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 1,0 (um) ponto.
- 3.3. A prova de Conhecimentos Específicos enfocará aspectos teóricos e teórico-práticos relativos ao cargo.
 - 3.3.1. Esta prova terá o valor de 30 (trinta) pontos e será constituída de 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão) abordando aspectos relacionados à utilização de itens e equipamentos e, ou, conhecimento técnico, destreza, competência, habilidade e, ou, capacidade operacional do candidato relacionado ao cargo.
 - 3.3.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 2 (dois) pontos.
- 3.4. A prova de Produção Textual terá o valor de 35 pontos.
 - 3.4.1. Somente serão corrigidas as provas de Produção Textual dos candidatos que obtiverem melhor classificação definida pelo total de pontos obtidos nas provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, até os limites estabelecidos no Quadro 2 deste edital.
- 3.5. Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos totais das provas (Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Produção Textual).



- 3.6. Estará reprovado no concurso o candidato que obtiver nota zero na prova de Produção Textual.

Quadro 2 - Número de Provas de Produção Textual a serem corrigidas

Nível de Classificação	Cargo	Número de Textos a Serem Corrigidas por Cargo
D	Técnico de Laboratório/ Generalista (química, física, biológica e saúde)	20
	Técnico de Tecnologia da Informação	10
E	Analista de Tecnologia da Informação	10

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. As provas serão realizadas no dia, no horário e local a serem informados no site www.unifal-mg.edu.br, conforme consta no item 1.3 deste Edital.
- 4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o estrito cumprimento do horário e o comparecimento ao local de realização das provas, divulgado no site www.unifal-mg.edu.br.
- 4.1.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identidade.
- 4.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 4.3. As provas de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Específicos e de Produção Textual terão duração total de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.
- 4.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 4.4.1. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.



- 4.4.2. O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta, a folha de Produção Textual e o caderno de prova devidamente assinados e preenchidos.
- 4.4.3. Além das normas deste edital, fica o candidato obrigado a seguir cuidadosamente todas as instruções contidas na prova.
- 4.5. Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
- 4.6. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova. O não-comparecimento do candidato às provas implicará na sua eliminação do concurso.
- 4.7. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.
- 4.8. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 4.9. Os candidatos somente poderão se retirar do recinto após uma hora do início das provas.
- 4.10. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. O gabarito poderá ser anotado, para posterior conferência, em folha a ser fornecida para tal fim.
- 4.11. A divulgação do gabarito dar-se-á até as 18 horas do dia de realização da prova, no site www.unifal-mg.edu.br e no endereço especificado no subitem 5.3.a deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final em ordem decrescente.
 - 5.1.1. A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas respectivas provas de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Específicos e de Produção Textual.
- 5.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:
 - a) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Produção Textual;



- c) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
 - d) o candidato que tiver maior idade;
 - e) o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.
- 5.3. A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Conselho Superior da UNIFAL-MG, disponibilizada e afixada nos seguintes endereços:
- a) Universidade Federal de Alfenas – Quadro de Avisos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 – Alfenas - MG; e pela internet no site www.unifal-mg.edu.br.
- 5.4. A homologação do resultado do Concurso será publicada no Diário Oficial da União.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 6.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra o gabarito oficial das provas e contra o resultado final do concurso, nos prazos e normas abaixo discriminados:
- 6.1.1. A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado, até as 17 horas do dia 15 de agosto de 2008.
 - 6.1.2. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial, com a indicação da resposta pretendida pelo candidato, e contra cada questão das provas, até o segundo dia útil após a realização da prova, nos horários de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas.
 - 6.1.2.1. O recurso deverá ser apresentado:
 - a) com argumentação lógica, consistente e amparado nas referências bibliográficas indicadas neste Edital.
 - b) escrito em letra de forma, ou digitado, em duas vias, em papel A4.
 - c) dentro do prazo estipulado no subitem 6.1.2;
 - d) específico para cada objeto de recurso;
 - e) com identificação “Recurso - Edital nº 043/2008”, o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo pretendido, a assinatura do candidato e as razões do recurso.
 - 6.1.2.2. Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, os pontos correspondentes da respectiva questão serão atribuídos a todos os candidatos.
 - 6.1.2.3. O recurso será analisado pela Banca Responsável pela prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.



- 6.1.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do concurso até as 17 horas do segundo dia útil subsequente à respectiva divulgação.
- 6.2. A impugnação do edital e, ou, as interposições de recursos deverão ser endereçadas ao Reitor e protocolizadas nos endereços especificados no item 5.3.a, nos horários das 7 às 11 horas e das 14 às 17 horas.
 - 6.2.1. Não serão aceitas impugnações e recursos por procura, por via postal, via fax e, ou, via correio eletrônico, bem como apresentados fora do prazo e, ou, das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão dados a conhecer ao Impugnante e/ou Recorrente enviados para o endereço constante na impugnação e/ou recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos fora das normas apresentadas no item 6.1.2.1 deste edital.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1. Ter sido aprovado no concurso público.
- 7.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 7.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 7.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.
 - 7.4.1. A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial da UNIFAL-MG antes da posse do candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e, ou, laboratoriais especializados.
 - 7.4.2. Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do concurso, sendo exonerado e nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao cargo.
- 7.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.
- 7.6. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do



cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia administrativa.

- 7.7. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o que foi destituído de cargo em comissão nas seguintes hipóteses: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e corrupção.
- 7.8. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 7.9. Possuir a escolaridade exigida para os cargos, conforme consta no Anexo I deste Edital.
- 7.10. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- 7.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse.

8. DA POSSE

- 8.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 8 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não-apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.
- 8.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo.
- 8.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não-comparecimento do convocado no prazo estipulado ensejará a nomeação do próximo candidato classificado no concurso, para o respectivo cargo.
- 8.4. A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 8.5. A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado no quadro da Instituição dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público, bem como o contido na Resolução do TSE Nº 22.579.
- 8.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do "caput" do artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.



- 8.7. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigido do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

9. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

- 9.1. A lotação dos candidatos aprovados será definida pela Instituição, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para os cargos, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, previsto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.
- 10.2. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.
- 10.3. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.
- 10.4. O prazo de validade do concurso será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.
- 10.5. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNIFAL-MG, qualquer alteração de endereço e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não-atualização.
- 10.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, que também exercerá a coordenação do concurso.

Alfenas, 25 de junho de 2008

Prof. Roberto Martins Lourenço
Reitor em Exercício



ANEXO I

CARGO	DESCRIPÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DO CARGO	ESCOLARIDADE
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D		
Técnico de Tecnologia da Informação	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Médio Profissionalizante ou Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com Ênfase em Sistemas Computacionais.
Técnico de Laboratório/Generalista (química, física, biológica e saúde)	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área do concurso.
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E		
Analista de Tecnologia da Informação	Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Curso Superior na área